	CÂMARA MUNI A Comissă	CIPAL I	DE MIGUE ustiça e Re	PEREIRA dação
re	Em_/_de	X	M-	ce
	-	Brosi	iorite	

Miguel Pereira, 13 de dezembro de 2021.

Mensagem nº 179/2021.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA	-
PROJETO 242/ 2021	
11100010	

				<u> </u>
CÂMARA MU A Comiss	INICIF ão de	AL DE	MIC	UEL PEREIRA Orçamento/
16	6	12		de
L	<u> </u>	Th		
	· P	reside	nte	

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA NA FORMA DO ART. 107 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA NO ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

VADO DISCUSSÃO PRESIDENTE

A área objeto de aquisição é confrontante com área pública e torna-se imprescindível seu remembramento à imóvel que já é de titularidade do Município, para implantação de futuros equipamentos turísticos e de lazer no Município.

Atendendo ao art. 107 da Lei Orgânica de nosso Município, submeto o presente projeto à apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação para o benefício geral dos Munícipes. to de Alemaica

prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira ANDRÉ PINTO DE AFONSECA PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. EDUARDO PAULO CORRÊA. DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI N.º DE DE D	E	202	1.
-----------------	---	-----	----

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA NA FORMA DO ART. 107 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA NO ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
- Art. 1º Fica autorizada, na forma do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira e no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 1993, a aquisição do imóvel constituído de Área de Terras, com 644,9 m², situado na Rua Comandante Paulo Emílio n. 3900, no Bairro Barão de Javary, área melhor descrita na Matrícula n° 2225, do Livro 2-Ficha, do Cartório de Ofício Único Miguel Pereira/RJ, com a finalidade de implementar equipamento turístico no Município no Município de Miguel Pereira.

Parágrafo único. O valor para aquisição fica estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

- Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei e remanejar as dotações orçamentárias para seu fiel cumprimento.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, de de 2021.

egioinuM efiele

unidipal de Niliguel Pereira ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal